

LEI Nº 2.088 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 48 da Quadra 23 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador DOUGLAS M. VILAS BOAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETATA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 48, Quadra 23 do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de ETELVINA BARBOSA VILLAÇA, falecida em 09 de novembro de 1968.

Art. 2º - A família de ETELVINA BARBOSA VILLAÇA ficam assegurados todos os direitos / decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

PROJETO N.º 264 / 91

Douglas Vilas Boas.

Publicado 06/11/91.

Jornal de Hoje.